

17/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A ARCELORMITTAL BRASIL S/A, PARA DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS, PRODUTOS E PROCESSOS PARA OTIMIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SIDERÚRGICOS.

23068.014357/2015-81

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Universidade Federal do Espírito Santo**, com sede administrativa na Av. Fernando Ferrari, nº 514, bairro Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.479.123/0001-43, doravante denominada simplesmente **UFES**, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Reinaldo Centoducatte**, e a **ArcelorMittal Brasil S/A**, empresa com sede na Av. Carandaí, nº 1.115, 24º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0001-77, com filial localizada na cidade de Serra/ES, localizada à Av. Brig. Eduardo Gomes, 930, bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0104-82 e Inscrição Estadual sob o nº 080.750.63-0, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Operações, **Jorge Luiz Ribeiro de Oliveira**, e por seu Gerente de Tecnologia, **Alex Matilha**, ambos com endereço comercial na Av. Brig. Eduardo Gomes, 930, bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, doravante denominada **ARCELORMITTAL**, e em conjunto denominadas Partes, considerando:

- A importância da colaboração entre pesquisadores de universidades e institutos de pesquisa com engenheiros e especialistas de empresas para o desenvolvimento tecnológico de produtos e processos que visem ao aumento da competitividade das empresas no Brasil; e
- O interesse da **ARCELORMITTAL** no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica em cooperação com cientistas e engenheiros de universidades e institutos de pesquisa no Brasil; e
- A existência de projeto de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico da **ARCELORMITTAL** aprovado pelo **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**, doravante denominado **CNPq**, segundo o Processo do CNPq nº 458294/2012-8, conforme os termos da Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq Nº 17/2012 - RHAE Pesquisador na Empresa, que tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no País, por meio da inserção de mestres e doutores, em empresas privadas;

As Partes resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Científica, Tecnológica e de Inovação, doravante denominado simplesmente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelos preceitos e princípios aqui enunciados, e se desenvolverá em estrita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o desenvolvimento de métodos, processos e produtos para otimização da distribuição de combustíveis siderúrgicos (gás de alto-forno - BFG, gás de coqueria - COG, gás de aciaria - LDG e óleo alcatrão de coqueria), visando a minimização do custo energético total de uma usina siderúrgica e a maximização



Handwritten signatures and initials.

da geração de energia elétrica por meio dos combustíveis siderúrgicos, denominado simplesmente Projeto OPEN, cuja sigla que advém da abreviação termo inglês *Optimization of Energy*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será executado por uma equipe formada por engenheiro(s), técnico(s) e especialista(s) da **ARCELORMITTAL** (empregado(s) ou terceiro(s) por ela contratado(s) para esse fim), denominada instituição **executora**, e por pesquisadores da **UFES**, denominada instituição **co-executora**, no Espírito Santo, conforme **Anexo I (Plano de Trabalho e Linhas de Pesquisa)**.

2.1.1 O Plano de Trabalho é parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo admitida a celebração de tantos Termos Aditivos ao Plano de Trabalho quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

2.2 O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela **ARCELORMITTAL** nas dependências ou instalações da **UFES** a qualquer tempo.

2.3 As ações dirigidas à cooperação entre as Partes, para execução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, serão implementadas pelas Partes, observando que:

- a) as atividades de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas devem estar alinhadas com os objetivos estratégicos da **ARCELORMITTAL**;
- b) as linhas de pesquisa da **UFES** devem funcionar como plataformas de sustentação ao desenvolvimento do objeto;
- c) a infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas seja disponibilizada, com base no que for acordado no respectivo **Plano de Trabalho (Anexo I)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1 A **ARCELORMITTAL** e a **UFES** deverão nomear seus respectivos coordenadores para compor a equipe responsável pelo acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO. A critério exclusivo de cada uma das Partes, poderá o respectivo coordenador ser substituído, desde que previamente comunicado a outra parte.

3.2 Compete aos coordenadores:

- a) propor as formas concretas de cooperação entre as Partes;
- b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações das Partes:

4.1.1 Transmitir à outra Parte, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

4.1.2 Indicar profissional de notória competência para compor a equipe responsável pelo acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO;



- 4.1.3 Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 4.1.4 Comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 4.1.5 Respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 4.1.6 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 4.1.7 Não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização da outra Parte, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- 4.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelas Partes.

4.2 São obrigações da UFES:

- 4.2.1 Facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 4.2.2 Designar Coordenador tecnicamente capacitado, conforme item 3.1;
- 4.2.3 Permitir aos participantes e empregados da ARCELORMITTAL, acesso a todos os dados e informações relativas às obrigações da UFES, tal como definidas neste instrumento, bem como a utilização de seus equipamentos, laboratórios, bibliotecas e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.3 São obrigações da ARCELORMITTAL:

- 4.3.1 Designar um Coordenador do Projeto tecnicamente capacitado, responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme item 3.1;
- 4.3.2 Permitir, quando necessário, que os pesquisadores selecionados e o Coordenador da UFES tenham acesso as suas áreas operacionais no Brasil e no exterior;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

- 5.1 Aportes financeiros poderão ser realizados diretamente pela ARCELORMITTAL para apoio ao desenvolvimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, mediante a celebração de contrato(s) específico(s).
 - 5.1.1 A prestação de contas de valores transferidos pela ARCELORMITTAL à UFES deverá ser feita pela UFES ao final da vigência deste Termo, com base em padrão já utilizado pela UFES, e deverá conter todas as informações necessárias à comprovação da alocação dos recursos previstos neste instrumento para os fins a que se destinam.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

- 6.1 Durante o prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, a UFES não poderá celebrar Plano de Trabalho análogo para o mesmo objeto, estabelecido por meio deste



A circular stamp from UFES (Universidade Federal de Espírito Santo) is visible, containing the text 'GOVERNAMENTO DE ESPÍRITO SANTO' and 'UFES'. Next to it is a handwritten signature in blue ink.



A large, stylized handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page.

instrumento, com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, tanto do Brasil, quanto do Exterior.

6.2 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO incide apenas sobre os projetos de pesquisa por ele estabelecidos e não restringe nem impede a UFES de realizar as pesquisas científicas e acadêmicas que considerar de seu interesse, eleitas com base na autonomia universitária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PESQUISAS

7.1 As pesquisas estabelecidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, definidas como de maior interesse da ARCELORMITTAL, serão trabalhadas pela equipe da ARCELORMITTAL em parceria com a UFES.

7.2 A UFES está autorizada a contratar Fundações de Apoio a Pesquisa para o gerenciamento de recursos destinados à realização do objeto mencionado na Cláusula Primeira deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 A ARCELORMITTAL e a UFES obrigam-se, mutuamente, durante a vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações recebidas, visando à execução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme Anexo II (Termo de Sigilo e Confidencialidade).

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A existência de direitos protegidos pela legislação de propriedade intelectual ou de direito autoral sobre materiais, máquinas, equipamentos, sistemas, dispositivos, processos, know-how, desenhos, modelos e marcas de titularidade de terceiros, cuja utilização seja necessária para a execução deste acordo, deverá ser formalmente comunicada por ambas as Partes, bem como apresentada a respectiva licença de uso, para execução do presente Termo.

9.1.1. A não observação de uma das Partes do procedimento previsto no item 9.1 *supra*, desonerará a outra Parte da obrigação de pagamento de indenizações, taxas ou comissões porventura devidas e fixadas em juízo, caso seja argüida por seus titulares a infringência de direitos de propriedade intelectual.

9.1.2. O aporte de tecnologias previamente formuladas ou desenvolvidas pelas Partes para a execução do presente Termo não poderá ser interpretado como transferência de titularidade, cabendo às Partes firmar acordos específicos para tanto.

9.2 As Partes observarão o princípio geral de co-propriedade nos resultados, independentemente do depósito ou não de patente ou de qualquer direito de propriedade intelectual que possa daí resultar.

9.2.1. A co-propriedade prevista no item 9.2, observará a proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, dos resultados gerados a partir do objeto deste Termo e a ARCELORMITTAL terá direito ao licenciamento, não exclusivo, destes resultados.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number '60' written below it.

9.2.2. O direito de licenciamento previsto no item 9.2 *supra*, poderá, a critério da **ARCELORMITTAL**, ser estendido e cedido às empresas do grupo da **ARCELORMITTAL**, não constituindo tal cessão exploração industrial e/ou comercial.

9.3 A **ARCELORMITTAL** e a **UFES** decidirão conjuntamente sobre forma de proteção, em âmbito nacional e internacional, dos resultados e tecnologias resultantes deste Termo, ficando a **UFES** autorizada a realizar os respectivos pedidos de patentes ou registros em âmbito nacional.

9.3.1. A **UFES** ficará responsável por todos os custos inerentes à proteção da Propriedade Intelectual no Brasil.

9.3.2. Os pedidos de patentes ou registros internacionais poderão ser realizados por qualquer das Partes, mediante anuência prévia da outra Parte e celebração de termo aditivo que deverá estabelecer a responsabilidade das Partes sobre os custos inerentes à proteção da Propriedade Intelectual em âmbito internacional.

9.3.3. Sempre que necessário, as Partes obrigam-se a assinar todos os documentos exigidos para a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

9.4 Os direitos decorrentes deste Termo também poderão ser cedidos ou licenciados para terceiros e os ganhos econômicos resultantes da exploração comercial observarão a co-propriedade estabelecida no item 9.2. As condições da comercialização serão definidas posteriormente em instrumento jurídico específico e deverão ser, obrigatoriamente, aprovadas pelas Partes.

9.5 A **ARCELORMITTAL** e a **UFES** poderão divulgar as pesquisas desenvolvidas, resguardados o direito dos pesquisadores, autores dos trabalhos, de terem seus nomes mencionados, e a proteção eficaz dos ativos intangíveis abarcados na divulgação.

9.5.1. Todo o corpo técnico da **ARCELORMITTAL** e da **UFES**, envolvido no desenvolvimento deste respectivo Termo, deverá assinar, individualmente, **Termo de Sigilo e Confidencialidade** e **Termo de Cessão de Direitos**, próprios, em consonância com as relações de trabalho e normas de cada Instituição.

9.6 Os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de publicações acadêmicas e/ou técnicas por qualquer das Partes, desde que seja previamente notificada a outra Parte e após garantida a proteção dos direitos de propriedade intelectual e conexos, se houver.

9.6.1 A Parte notificada terá 30 (trinta) dias, da data do recebimento da notificação, para se pronunciar sobre a conveniência, ou não, da mencionada publicação. Caso não aconselhe a publicação, deverá apresentar os argumentos que subsidiaram tal decisão, sendo que tais argumentos deverão ser discutidos com a outra Parte.

9.6.2 Das publicações realizadas pelas Partes, seja em conjunto ou separadamente, deverá constar explicitamente a participação das mesmas como entidades co-participantes ou de apoio.

9.7 A **ARCELORMITTAL** e a **UFES** poderão assinar instrumentos próprios para disciplinar as demais questões do regime da Propriedade Intelectual dos trabalhos desenvolvidos.

9.7.1 Em consonância com a Cláusula 9.3, o **Termo de Cessão de Direitos do Anexo III**, que possui âmbito nacional, é parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo admitida a



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

celebração de outro(s) Termo(s) de Cessão de Direitos para disciplinar as questões da Propriedade Intelectual em âmbito internacional, conforme disposto na Cláusula 9.3.2.

9.8 Aplicam-se, no que couber ao presente Termo, as disposições contidas na Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/1998 (Programa de Computador), Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direito Autoral), Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e seu Decreto regulamentar nº 5.563, de 11 de novembro de 2005.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MARCA

10.1 As marcas da **ARCELORMITTAL** e da **UFES** poderão ser impressas em todo o material de divulgação produzido sobre as atividades deste Termo, tais como certificados, cartazes, placas, outdoors, notícias de rádio, televisão ou Internet, entrevistas e outros, bem como nas publicações das pesquisas realizadas.

10.1.1 Para o uso das marcas da **ARCELORMITTAL** e da **UFES** em material de divulgação externa, fora do âmbito da **ARCELORMITTAL** e da **UFES**, o uso deverá ser previamente autorizado pelas Partes, que decidirão sobre sua conveniência e apresentação mais adequada.

10.2 A divulgação dos produtos e resultados das atividades deste Termo, através de documentos e peças impressas de iniciativa de qualquer das Partes, deverá ser submetida à anuência prévia da outra Parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 O presente Termo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

11.1.1 Este Termo poderá ser prorrogado por tempo determinado em comum acordo entre a **ARCELORMITTAL** e a **UFES**, mediante termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO TERMO

12.1 Na hipótese de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula Quarta, que deixe de ser sanada no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação neste sentido pela Parte inadimplente, a Parte adimplente poderá requerer a resolução do presente Termo, sem que caiba em benefício da Parte inadimplente qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, ficando suspensas todas as demais obrigações previstas no presente Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos.

Anexo I – Plano de Trabalho e Linhas de Pesquisa



[Handwritten signatures and initials]

Anexo II – Termo de Sigilo e Confidencialidade

Anexo III – Termo de Cessão de Direitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1 **Trabalho escravo e/ou infantil.** As Partes afirmam que os funcionários empregados para a concretização do objeto deste instrumento prestam serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente. Afirmam ainda que repudiam a utilização de mão de obra infantil e todo e qualquer trabalho remotamente interpretado como escravo.

14.2 **Meio Ambiente.** As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 Conformidade com as Leis

15.1.1 As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas comerciais para cumprir e assegurar que: (i) seus conselheiros, diretores e empregados, bem como suas sociedades afiliadas sobre as quais tenha participação influente, direta ou indiretamente, inclusive os conselheiros, diretores e empregados dessas sociedades afiliadas (todos doravante referidos como “Pessoal”), e (ii) qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver (cada um referido doravante como uma “Parte Relacionada”) obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o TERMO DE COOPERAÇÃO será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si, seu Pessoal e/ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos da Contratante. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

15.2 Conformidade com Leis Anticorrupção

15.2.1 As Partes declaram e garantem que, com relação a este TERMO DE COOPERAÇÃO ou ao negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este TERMO DE COOPERAÇÃO e cumprirão essas leis; e (ii) elas, seu Pessoal ou uma Parte Relacionada não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.



[Handwritten signatures and initials]

15.2.3 A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [*US Foreign Corrupt Practices Act*]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Antissuborno do Reino Unido [*UK Bribery Act*]), conforme alteradas.

15.2.3 As Partes declaram e garantem que, com relação a este TERMO DE COOPERAÇÃO ou ao negócio dele resultante, ela, seu Pessoal e suas Partes Relacionadas: (i) não pagaram comissão, nem concordaram em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este TERMO DE COOPERAÇÃO e qualquer outro contrato ou acordo entre si; e (ii) não deverão oferecer ou dar, nem concordar em dar a qualquer empregado, agente, servidor ou representante da outra Parte nenhum presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

15.3 Conformidade com as Políticas da ARCELORMITTAL

15.3.1 A UFES declara conhecer e aceitar as disposições (i) do Código de Conduta e (ii) da Política Anticorrupção (“Políticas”) da ARCELORMITTAL, conforme disponíveis no website: <http://www.arcelormittal.com/br/>, no seguinte caminho: *Responsabilidade Corporativa > Governança Transparente > Programa de Compliance*. No cumprimento de suas obrigações previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO e em negócios dele decorrentes, a UFES deverá observar os princípios contidos nestas Políticas e deverá assegurar que seu Pessoal e suas Partes Relacionadas observem esses princípios (ou com seus próprios princípios, nos casos em que a UFES ou suas Partes Relacionadas tiverem adotado princípios equivalentes a esses da ARCELORMITTAL).

15.4 Indenização, Responsabilidade e Rescisão

15.4.1 O descumprimento por uma das Partes, seu Pessoal ou por uma Parte Relacionada de qualquer lei anticorrupção, das Políticas da ARCELORMITTAL ou das provisões contidas nesta cláusula será considerado um descumprimento material deste Contrato, dando à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo imediatamente, mediante envio de notificação escrita, renunciando a Parte inadimplente a todos os pagamentos previstos neste Contrato. Qualquer das Partes também poderá rescindir este Contrato ou suspender o cumprimento de suas obrigações se, de boa fé, tiver motivos razoáveis para acreditar que outra a Parte violou, tentou violar ou provocou a violação desta cláusula ou de quaisquer Leis Anticorrupção, ou se qualquer conflito de interesses surgir entre a Contratada (ou qualquer de suas Partes Relacionadas) e a Contratante (ou qualquer de suas Partes relacionadas).

15.4.2 A Parte inadimplente indenizará, defenderá e manterá isenta a Parte prejudicada, bem como o Pessoal e as entidades afiliadas desta, de e contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, ações, procedimentos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

15.4.3 Nada nesta Cláusula limita ou exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.



[Handwritten signatures and initials]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As Partes elegem o Foro da cidade de Vitória, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, _____ de _____ de _____

Pela ARCELORMITTAL



JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente de Operações



ALEX MATILHA
Gerente de Tecnologia

Pela UFES



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

Testemunhas:



Nome: VINÍCIUS ERLACHER ROUBACH
CPF: 008.351.207-16



Nome: WANEZA LEITE DE OLIVEIRA FALADOR
CPF: 099810887-14



Anexo I - Plano de Trabalho e Linhas de Pesquisa

1. Dados Gerais do Projeto e da empresa proponente (instituição de execução do projeto)

Título do Projeto	OPEN: Otimização de Energia na Área de Utilidades
Empresa Executora (nome e sigla)	ArcelorMittal Brasil S/A - ARCELORMITTAL
Classificação da Empresa (micro, pequena, média ou grande)	Grande porte
CNPJ da Empresa	17.469.701/0104-82
Home Page da Empresa	http://www.arcelormittal.com/br/tubarao/
Nome do Coordenador pela ARCELORMITTAL	Valter Barbosa de Oliveira Junior
Nome do Coordenador pela UFES	José Leandro Felix Salles
Instituição Parceira (nome e sigla)	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

2. Setor predominante do projeto

Assinala-se, nas colunas à direita, o setor predominante do projeto (SP) – **somente um** - e os setores secundários (SS), se existentes.

Setores	SP	SS
1. Tecnologia de Informação e Comunicação		X
2. Nanotecnologia		
3. Biotecnologia		
4. Defesa		
5. Energia Nuclear		
6. Saúde		
7. Automotivo		
8. Bens de Capital		
9. Naval		
10. Têxtil e confecções		
11. Couro, calçados e artefatos		
12. Higiene pessoal, perfumaria e cosméticos		
13. Madeira e móveis		
14. Plásticos		
15. Biodiesel		
16. Agroindústria		
17. Construção Civil		
18. Serviços		
19. Bioetanol		
20. Petróleo, Gás e Petroquímica		
21. Aeronáutico		
22. Mineração		
23. Siderurgia	X	
24. Celulose		
25. Carnes		



3. Informações da Empresa

A Arcelor Brasil foi criada em outubro de 2005, resultado da união da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, da Companhia Siderúrgica de Tubarão (CST) e da Vega do Sul. A Arcelor Brasil nasceu com uma capacidade anual de produção de 11 milhões de toneladas de aço. Em Junho de 2006, a Arcelor e suas subsidiárias passaram a fazer parte do grupo ArcelorMittal, como consequência da fusão entre a Arcelor e a Mittal, dando origem à ArcelorMittal Brasil S/A.

A unidade chamada ArcelorMittal Tubarão (antiga CST), localizada em Serra-ES, entrou em operação em 1983, produzindo placas de aço. Esta unidade produz atualmente placas e bobinas de aço, tem capacidade de produção de 7,5 milhões de toneladas por ano, possui cerca de 4500 empregados diretos e proporciona mais de quatro mil vagas indiretas.

A empresa realiza projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico em conjunto com as outras unidades do grupo ArcelorMittal no mundo, visando: consolidar a estabilidade operacional; reduzir variabilidades; prolongar a vida útil das unidades; desenvolver parcerias estratégicas; manter atualização tecnológica; promover segurança e saúde dos empregados; e minimizar impactos ambientais. Todos os anos, vários trabalhos técnicos são publicados e apresentados em eventos (seminários e congressos), destacando os resultados alcançados nestes projetos, muitos dos quais desenvolvidos em parceria com instituições de ensino e pesquisa. Dentre os principais eventos com participação freqüente da empresa, podem-se citar: Congresso Brasileiro de Manutenção, CBM - ABRAMAN; Congresso Brasileiro de Automática, CBA - SBA; International Conference on Industry Applications, INDUSCON - IEEE; Seminário de Automação de Processos - ABM; Seminário de Energia & Utilidades - ABM; Seminário de Laminação - Processos e Produtos Laminados e Revestidos - ABM; Seminário de Aciaria - ABM; dentre outros. Os resultados destas pesquisas podem ser comprovados em números. A ArcelorMittal Tubarão possui, por exemplo, o menor índice de consumo industrial de água doce do Brasil, devido ao elevado índice de recirculação, que atinge hoje mais de 97%. Além disso, é autossuficiente em energia elétrica desde 1998, gerando 112% da energia necessária à sua produção a partir do aproveitamento de gases do processo produtivo e sem consumir óleo combustível. A empresa também foi pioneira na implantação de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), sendo a primeira produtora de aço integrada a validar e registrar um projeto de créditos de carbono no Comitê Executivo das Nações Unidas (UNFCCC), o que lhe rendeu a condição de primeira empresa no ramo a comercializar créditos de carbono no mercado mundial. A ArcelorMittal Tubarão destaca-se internacionalmente pelo índice de 99% de reaproveitamento dos co-produtos industriais, superando a média do setor (80%). Os resíduos gerados na ArcelorMittal Tubarão são reciclados para uso interno, doados ou comercializados como matéria-prima para as mais diversas aplicações.

Apesar destes avanços alcançados pela empresa por meio dos seus projetos, a crise financeira mundial, que teve início no último trimestre de 2008, modificou significativamente o cenário produtivo, gerando quedas de vendas e de preços de aço no mercado externo e no mercado interno. Por isso, grande esforço tem sido feito em todas as áreas da empresa no sentido de reduzir custos e aumentar a competitividade da empresa. Neste contexto, a Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq N° 17/2012 esta alinhada aos atuais objetivos da empresa, vindo fomentar a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos, visando consolidar e expandir a liderança das empresas brasileiras.

4. Descrição do Projeto

a) Objetivos

O objetivo deste projeto é o desenvolvimento de metodologia e software para otimização da distribuição de combustíveis siderúrgicos (gás de alto-forno - BFG, gás de coqueria - COG, gás de aciaria - LDG e óleo alcatrão de coqueria), visando a minimização do custo energético total de uma usina siderúrgica e a maximização da geração de energia elétrica por meio dos combustíveis

siderúrgicos, denominado simplesmente Projeto OPEN, cuja sigla que advém da abreviação termo inglês Optimization of Energy.

Há referências de implementação de softwares com esta finalidade fora do Brasil, dentre as quais, destacam-se as seguintes:

AKIMOTO, K., SANNOMIYA, N., NISHIKAWA, Y. and TSUDA, T. An optimal gas supply for a power plant using a mixed integer programming model. *Automatica*, 1991, vol. 27(3): 513–518.

Origem: Japão - Kawasaki Steel Co., Mizushima Works; Kyoto Institute of Technology; Kyoto University; FUJIFACOM Co.

KIM, J. H.; YI, H.-S.; HAN, C. A novel MILP model for plantwide mutiperiod optimization of byproduct gas supply system in the iron and steel making process. *Transactions in Chemical Engineering, IChemE*, 2003, vol. 81 (2003), Part A.

Origem: Korea - Pohang University of Science and Technology

KONG, Haining; QI, Ershi; LI, Hui; LI, Gang; ZHANG, Xing. An MILP model for optimization of byproduct gases in the integrated iron and steel plant. *Elsevier Applied Energy Journal*, 2010, vol. 87 (2010), p. 2156–2163.

Origem: China - Tianjin University

ZHANG, Xiaoping; ZHAO, Jun; WANG, Wei; CONG, Liqun; FENG, Weimin Feng. An optimal method for prediction and adjustment on byproduct gas holder in steel industry, *Elsevier Expert Systems with Applications Journal*, 2011, vol. 38 (2011), p. 4588–4599.

Origem: China - China - Dalian University of Technology; Shanghai Baosigh Software Co.; Shanghai Baosteel Co.

Propõe-se a realização de cooperação com instituição científica e tecnológica brasileira para desenvolvimento de software com o mesmo propósito das referencias acima citadas, porém adaptado à infraestrutura existente na usina siderúrgica ArcelorMittal Tubarão.

b) Relevância do projeto para as áreas prioritárias ou de interesse para o setor empresarial.

Durante o processo de produção de aço em uma usina siderúrgica quatro tipos de combustíveis são gerados:

1. Gás de Alto Forno (Blast Furnace Gas - BFG);
2. Gás de Coqueria (Coke Oven Gas - COG);
3. Gás de Aciaria (Linz-Donawitz Gas - LDG ou BOFG);
4. Alcatrão (TAR) - Óleo viscoso produzido na Coqueria.

Estes combustíveis podem ser reaproveitados nas unidades operacionais da própria usina, por exemplo, para uso em fornos industriais, geração de vapor em caldeiras e geração de energia elétrica. Por outro lado, apesar da grande oferta de sistemas de controle digital a partir da década de 90 e dos grandes avanços na área de informática, tornando disponíveis os meios para a aquisição e análise de dados de forma rápida e confiável, o gerenciamento da produção e do consumo de combustíveis em uma usina siderúrgica passa pela necessidade de superação das seguintes dificuldades:

- a) Diferentes características entre os perfis de produção e consumo de combustíveis;
- b) Capacidade limitada dos acumuladores de gases;
- c) Restrições para aproveitamento do excesso de produção, que normalmente é destinado a centrais termelétricas.

Toda infraestrutura destinada à captação, transporte, acumulação, estocagem dos combustíveis e distribuição dos mesmos às unidades consumidoras, de uma forma ampla, é chamada de sistema de distribuição de combustíveis. Neste sistema se incluem as redes de dutos, válvulas, acumuladores

elétricos ou pneumáticos, instrumentos de medição, sistemas de controle digitais ou analógicos e as estações de operação.

Na usina siderúrgica, os gases são acumulados em equipamentos, comumente conhecidos como gasômetros, os quais são grandes recipientes, em geral com pelo menos quarenta mil metros cúbicos, e que através do uso da pressão proveniente do peso de um pistão móvel, tem como finalidade armazenar e compensar as diferenças entre os volumes instantâneos de combustíveis gasosos (gás de alto forno, coqueria e de aciaria) produzidos e consumidos, estando os mesmos interligados às redes de distribuição de gás.

Sendo as centrais termelétricas as principais unidades consumidoras dos combustíveis produzidos na usina, pode-se simplificar a análise da distribuição de combustíveis siderúrgicos considerando apenas dois tipos de consumo:

- Consumo não-controlado: ajustado pelos diversos consumidores da usina, possuindo um comportamento pseudo-aleatório, que é dependente do plano de produção de gusa (ferro fundido) e aço;
- Consumo controlado: ajustado pelos operadores das centrais termelétricas, conforme orientação do centro de utilidades (ou centro de energia), que é a unidade operacional responsável pela distribuição de utilidades (água, combustíveis e energia elétrica) na usina.

A **figura 1** a seguir ilustra esta consideração, onde é apresentado um fluxograma simplificado do processo.

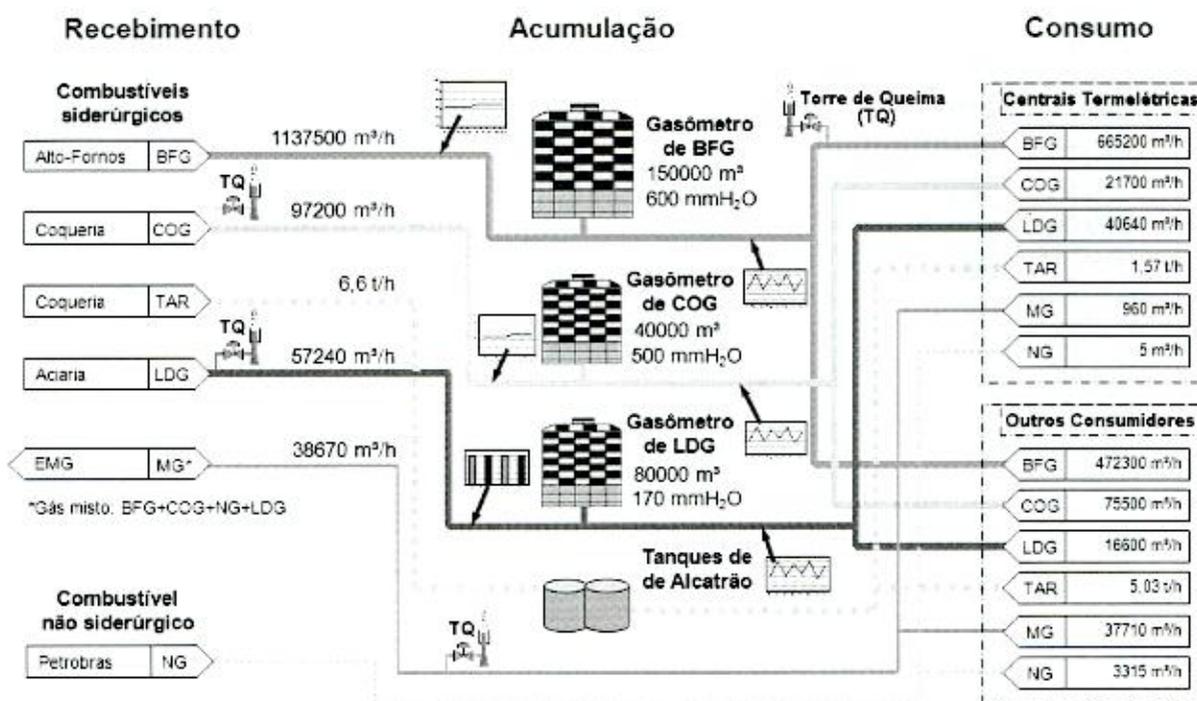


Figura 1. Fluxograma simplificado da distribuição de combustíveis siderúrgicos¹.

O problema da distribuição de combustíveis na usina siderúrgica pode ser definido como encontrar uma solução para minimizar a ocorrência de desequilíbrio entre a quantidade de geração e consumo dos combustíveis siderúrgicos e maximizar a eficiência energética, mantendo-se os níveis dos gasômetros dentro de uma faixa de trabalho segura, para que haja sempre disponibilidade de combustível às unidades consumidoras e que a perda de gás devido à queima direta nas torres de queima seja evitada.

A recuperação e o uso dos combustíveis siderúrgicos proporciona redução de custos (por meio aproveitamento de subprodutos do processo) e auto-suficiência energética (por meio da geração de

¹ Referência: ArcelorMittal Brasil (unidade: ArcelorMittal Tubarão), maio de 2008.



energia elétrica), constituindo fonte de receita econômica. Desta maneira, contribui para o desenvolvimento sustentável da empresa à medida que conjuga interesses econômicos com os ambientais e sociais. Apesar da importância da recuperação dos combustíveis siderúrgicos, é freqüente a ocorrência de perdas no processo. A **figura 2** apresenta as perdas de gases nas torres de queima, em termos energéticos, apuradas nos últimos cinco anos na ArcelorMittal Tubarão. Este histórico de perdas de energia revela quanto o projeto proposto é relevante, pois o desenvolvimento de um software que forneça dados para auxiliar o gerenciamento da distribuição dos combustíveis siderúrgicos de maneira ótima será uma ferramenta importante para aumento do aproveitamento energético dos combustíveis siderúrgicos na usina.

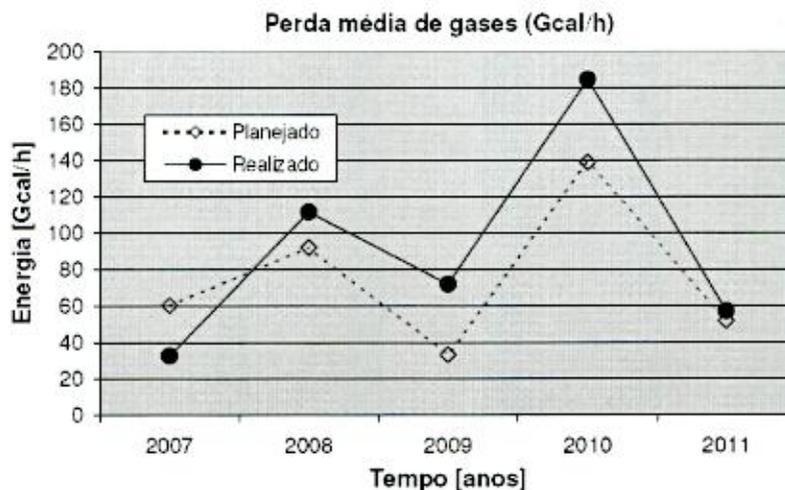


Figura 2. Perdas de energia devido à queima indesejada de gases siderúrgicos
(Nota: cada 1,0 Gcal/h equivalem a aproximadamente 0,37 MW de energia elétrica na usina)

Devido às características particulares de cada usina siderúrgica, o desenvolvimento de um software deste tipo exige um estudo detalhado do processo e configuração do mesmo ao sistema de distribuição de fluidos da usina.

c) Metodologia

Inicialmente, será realizada uma revisão bibliográfica dos métodos de otimização (programação linear, programação inteira e mista) e a respeito dos sistemas de gerenciamento da distribuição de gases resultantes de processos siderúrgicos.

Em seguida, será necessário realizar coleta e tratamento de dados relativos às produções e aos consumos dos combustíveis siderúrgicos na usina siderúrgica, para identificação dos perfis e caracterização estatística da produção e do consumo das unidades operacionais. Modelos dos acumuladores de gases e dos principais elementos integrados ao sistema de distribuição de combustíveis serão elaborados para possibilitar a realização de simulações do processo e, por conseguinte, o processamento do software de otimização.

Propõe-se o uso da ferramenta de software MATLAB, disponível na ArcelorMittal Tubarão e na UFES, como ambiente de programação para o desenvolvimento do software, para identificação de sistemas, simulação do processo e estudo de casos.

Para facilitar a utilização do software otimizador pelas equipes de Operação da Área de Utilidades, pretende-se desenvolver uma interface gráfica, a partir da qual será possível monitorar a execução do software de otimização, configurar parâmetros de funcionamento do mesmo e gerar relatórios de dados ou gráficos para análise de desempenho do otimizador.

A partir da realização de estudos de casos e execução de testes funcionais, serão elaboradas documentações técnicas pertinentes ao projeto (relatório(s), descrição funcional, manual de treinamento na aplicação e artigo técnico sobre o projeto).



Assinaturas manuscritas em azul e preto.

Na seqüência, os operadores serão treinados para utilização do otimizador. Após o treinamento dos operadores, serão realizados testes operacionais para avaliar o desempenho do software otimizador e realizar ajustes de parâmetros do mesmo.

Por fim, após os ajustes finais será mantido um acompanhamento via operação assistida, durante um intervalo de tempo de pelo menos trinta dias, visando dar o suporte técnico às equipes de operação - fase na qual o otimizador deverá passar a ser utilizado permanentemente como ferramenta de auxílio à operação da Área de Utilidades.

d) Cronograma de execução

O cronograma de execução a ser elaborado pela coordenação do projeto não poderá ter término superior ao prazo de vigência do Termo de Cooperação.

e) Gestão do projeto

O coordenador do projeto, designado pela empresa, que também exercerá a função de coordenador técnico, será responsável pela coordenação geral do projeto, gestão administrativa, bem como pela articulação institucional necessária para a implementação do mesmo.

A gestão técnica do projeto será realizada pelo coordenador do projeto e pelo pesquisador (doutor, professor do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFES), responsáveis pelo desenvolvimento do projeto. Os mesmos contarão com a colaboração de um aluno do curso de mestrado para apoio a execução das atividades do projeto, que estará desenvolvendo dissertação de mestrado relacionada ao tema. Prevê-se também a participação de um profissional qualificado em ciência da computação para complementação da competência da equipe.

Os gestores deverão efetuar mensalmente avaliações das atividades previstas e realizadas, quando serão identificados pontos críticos para o atendimento do objetivo geral do projeto.

Será criado um formulário padronizado, para acompanhamento das atividades propostas.

5. Viabilidade do Projeto

a) Técnica

O projeto será realizado em dois tipos de ambiente de trabalho, um de desenvolvimento e outro industrial:

1. Ambiente de desenvolvimento: onde serão desenvolvidos os softwares e aplicativos do otimizador e de sua interface gráfica de operação. Este ambiente requer uma infraestrutura computacional e de rede adequadas, além de softwares para apoiar o desenvolvimento de aplicativos computacionais. Os ambientes de desenvolvimento ao longo do projeto serão:

1.1 Escritório de Utilidades da ArcelorMittal Tubarão

A ArcelorMittal Tubarão possui escritórios para apoio à manutenção de sistemas de automação industrial, que estão situados próximos às unidades operacionais da usina siderúrgica. No Escritório de Utilidades há uma sala da Gerência de Engenharia de Automação, onde trabalham de forma permanente três especialistas de automação, contendo toda a infra-estrutura de telefonia e rede de dados. A estrutura atual conta com estações de trabalho (desktops) e laptops. Estes computadores estão conectados a uma rede de trabalho, na qual também existe um servidor que centraliza todos os desenvolvimentos e projetos da área de utilidades.

Para realização do projeto, a empresa fornecerá toda estrutura necessária, a saber: microcomputadores, servidores, infraestrutura de redes de dados e licenças de software, espaço físico no Escritório de Utilidades, equipado com mesas, cadeiras, salas de reunião com quadros brancos, projetor multimídia (data show), microcomputadores e impressoras, onde a equipe do projeto poderá se reunir e permanecer o tempo necessário para realização de atividades relacionadas ao projeto.

1.2 UFES / Laboratório de Controle e Instrumentação – LCI (Professor José Leandro Felix Salles)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'W' and 'L'.

O Laboratório de Controle e Instrumentação – LCI oferece infraestrutura ao Grupo de Pesquisa Supervisão, Controle e Estimação aplicados a processos industriais, contando com mais de 20 microcomputadores e impressora laser. O grupo tem orientado dissertações de mestrado, teses de doutorado e desenvolvido projetos de pesquisa com apoio dos órgãos de fomento e da indústria local. Têm a disposição quatro plantas didáticas para o ensino e pesquisa de controle de processos e está construindo uma planta didática para ensino e pesquisa em modelagem e controle de processos industriais. O software MATLAB e os principais toolboxes de controle também estão disponíveis neste laboratório.

2. Ambiente industrial: este ambiente é constituído pela usina siderúrgica, onde será realizado o teste da implementação industrial do software otimizador para o sistema distribuição de combustíveis siderúrgicos. Este ambiente permitirá avaliar o desempenho do software otimizador e a apurar os resultados efetivos do projeto, a partir de dados reais.

b) Econômica e Mercadológica

Em decorrência da grande competição existente hoje no mercado do aço, principalmente devido à abertura do mercado a grandes volumes de importações, o projeto proposto está alinhado com a necessidade da empresa de reduzir custos de produção e aproveitar ao máximo o potencial energético disponível nos combustíveis siderúrgicos.

Uma vez concretizado, o projeto poderá servir como referência para outras empresas siderúrgicas no país, podendo vir a fortalecer o desenvolvimento de parcerias entre empresas e universidades, criando oportunidades para que os pesquisadores contribuam como fontes de conhecimento para alavancar o progresso e a sustentabilidade das empresas brasileiras.

De acordo com os dados relativos às perdas médias anuais de gases no processo siderúrgico, apurados nos últimos cinco anos na ArcelorMittal Tubarão, há um potencial de recuperação de energia térmica de 16,3 Gcal/h médios (diferença entre perdas previstas e realizadas), que seriam suficientes para geração de até 6,0 MW de energia elétrica, em média. Esta energia seria suficiente para alimentar um total de 1202 residências com o consumo mensal de 120 kWh durante um ano.

O projeto proposto poderá contribuir para maximização do aproveitamento deste potencial de energético existente na usina siderúrgica, podendo gerar redução de custos de produção por meio da venda de energia elétrica. Dessa maneira, o projeto também poderá proporcionar um incremento na oferta de energia elétrica no mercado brasileiro.



Anexo II – Termo de Sigilo e Confidencialidade

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **Universidade Federal do Espírito Santo**, com sede administrativa na Av. Fernando Ferrari, nº 514, bairro Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante denominada simplesmente **UFES**, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Reinaldo Centoducatte**, e a **ArcelorMittal Brasil S/A**, empresa com sede na Av. Carandaí, nº 1.115, 24º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0001-77, com filial localizada na cidade de Serra/ES, localizada à Av. Brig. Eduardo Gomes, 930, bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0104-82 e Inscrição Estadual sob o nº 080.750.63-0, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Operações, **Jorge Luiz Ribeiro de Oliveira**, e por seu Gerente de Tecnologia, **Alex Matilha**, ambos com endereço comercial na Av. Brig. Eduardo Gomes, 930, bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, doravante denominada **ARCELORMITTAL**, e em conjunto denominadas Partes:

- Considerando que para bom e fiel desempenho do TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A ARCELORMITTAL BRASIL S/A, PARA DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS, PRODUTOS E PROCESSOS PARA OTIMIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SIDERÚRGICOS, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida empresa;

As Partes resolvem celebrar o presente **Termo de Sigilo e Confidencialidade**, de obrigação recíproca, que será regido pelos seguintes termos:

1. Para fins desse termo, a expressão "Associada", utilizada no singular ou plural, significa, em relação a qualquer das Partes, toda e qualquer sociedade, associação, fundação, entidade, fundo, consórcio ou qualquer outra pessoa física ou jurídica (cada uma, uma "Pessoa") de que tal parte faça parte, seja associada, administre em favor de terceiro, detenha participação societária, direta ou indiretamente, ou seja por tal Pessoa, direta ou indiretamente, controlada, ou, ainda, que esteja, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle de tal parte, considerada isolada ou conjuntamente.

2. Como, em decorrência da execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, as Partes receberão Informações Confidenciais (conforme definido abaixo), as Partes, por si, por suas Associadas, empregados, representantes, consultores, bem como qualquer outra Pessoa que esteja agindo ou venha a agir em seu nome ("Representante") concorda que (i) somente utilizará as Informações Confidenciais para análises internas, na avaliação de questões relacionadas às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, exclusivamente no interesse as Partes, suas Associadas e seus Representantes, e (ii) tratará as Informações Confidenciais como confidenciais e não as divulgará para qualquer Pessoa, a não ser por solicitação ou com a concordância das Partes, por escrito.

2.1. As Partes reconhecem e concordam, ainda, que (i) apenas a equipe do projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico terá conhecimento das Informações Confidenciais; e (ii) sem prejuízo de todas as demais disposições constantes neste termo, todos os membros da equipe do projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico firmarão termo de confidencialidade cujo teor será similar ao constante neste termo.

2.2. As Partes, por si, por suas Associadas e por seus Representantes: (i) concordam em proteger o sigilo da Informação Confidencial revelada pelas Partes ou por suas Associadas ou por seus Representantes, da mesma maneira que protege o sigilo de sua própria informação confidencial; (ii) declaram e asseguram que, desde o início da execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, antes mesmo da assinatura deste termo, não divulgou e nunca divulgará qualquer Informação Confidencial das Partes, exceto na hipótese indicada no item 4.1; (iii) concordam em destruir ou devolver todas as Informações Confidenciais, imediatamente após o término de sua utilização, sendo vedado manter qualquer cópia ou registro de tais Informações Confidenciais para qualquer fim.

3. As Partes entendem que Informação Confidencial ("Informação Confidencial") é toda e qualquer informação que: (i) diga respeito a ideias, conceitos, pesquisas, desenvolvimento, pareceres, relatórios, opiniões, cálculos, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial (ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, desenvolvidos ou a serem desenvolvidos; (ii) tenha sido



[Handwritten signatures and initials]

revelada, verbalmente ou por escrito, pelas Partes, por qualquer de suas Associadas ou de seus Representantes às Partes, suas Associadas ou seus Representantes, antes da, durante a, após a, em decorrência da assinatura deste termo ou da execução das atividades; e/ou (iii) seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados.

4. Fica desde já acordado entre as Partes, que não serão consideradas Informações Confidenciais, para efeitos do presente termo, todas e quaisquer informações (i) que sejam legitimamente do conhecimento das Partes antes de terem sido recebidas da outra Parte, (ii) que sejam divulgadas ao mercado ou sociedade em geral, pelas Partes ou suas Associadas, nos termos da legislação em vigor à época da divulgação, ou (iii) cuja divulgação seja determinada por lei ou ordem judicial.

4.1 Caso as Partes, quaisquer de suas Associadas ou de seus Representantes, pretendam divulgar, utilizar ou considerar qualquer informação nos termos do item 4 acima, ou seja obrigada por força de lei ou por ordem emanada de autoridade administrativa ou judicial competente, a fornecer quaisquer das Informações Confidenciais, as Partes, suas Associadas ou seus Representantes, deverão previamente à divulgação de tal informação sobre o documento que tiver sido nela baseado, comunicar à outra Parte, por escrito, o recebimento do documento que manifeste a referida obrigação, remetendo cópia do mesmo à outra Parte, bem como indicando as Informações Confidenciais exigidas, as circunstâncias em que devam ser prestadas e seu(s) destinatário(s), a fim de possibilitar à outra Parte a adoção de todas as providências que esta considere necessárias ou cabíveis. Não obstante o acima disposto, se alguma corte ou órgão governamental obrigar a revelação de Informação Confidencial, apenas aquela parte da Informação Confidencial que a Parte for legalmente obrigada a revelar deverá ser fornecida. As Partes neste ato declaram, por si e por suas Associadas e Representantes, que até esta data não utilizou, divulgou ou considerou, nem foi solicitada a divulgar qualquer informação nos termos do item 4 acima.

5. As Partes também se comprometem a não se referir à outra Parte, suas Associadas e seus Representantes (i) através da imprensa, (ii) em websites, (iii) para fins publicitários ou promocionais, ou (iv) com qualquer outro objetivo, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

6. As Partes concordam em indenizar e manter as Partes, suas Associadas e seus Representantes indenidos de quaisquer alegações, responsabilidades, obrigações, perdas, danos (inclusive moral e à imagem), custos e despesas, (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais), individuais ou coletivos (inclusive ações judiciais ou processos relacionados com as mesmas) (coletivamente "Perdas"), relativas ao, ou resultantes do descumprimento deste termo.

7. Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações resultantes ou relacionadas com o presente termo, ou a violação, rescisão ou validade do mesmo, deverão ser definitivamente liquidadas pelo Foro da cidade de Vitória.

7.1. As Partes elegem o Foro da cidade de Vitória, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. O presente termo será válido para todas as atividades realizadas pelas Partes, suas Associadas e seus Representantes às Partes, suas Associadas e seus Representantes, tanto prestados anterior ou posteriormente à execução deste termo, e deverá sobrepor-se a todos e quaisquer acordos ou contratos prévios entre as Partes sobre as questões aqui abordadas. As Partes concordam que, independentemente das Partes, suas Associadas e seus Representantes terem ou não prestado, e estarem ou não prestando serviços às Partes, suas Associadas ou Representantes, este termo permanecerá em vigor pelo prazo de 20 (vinte) anos.

9. As disposições deste termo são independentes. Caso uma das disposições do presente termo seja considerada inválida, ilegal ou inaplicável, tal nulidade ou inaplicabilidade não afetará ou invalidará às demais disposições que permanecerão plenamente válidas e vigentes, devendo a disposição declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

10. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos ou obrigações relativas a este termo a qualquer Pessoa sem o prévio e expreso consentimento da outra Parte.



The image shows two handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CUMPRIMENTO' around the perimeter and 'UFES' at the bottom. Inside the stamp, there is a handwritten signature in blue ink.

11. Todos os avisos, notificações, solicitações, requisições e comunicações a serem efetuadas em virtude deste termo deverão ser efetuados por escrito e entregues à outra Parte em mãos, por correio, por fax ou por e-mail. As comunicações efetuadas por e-mail, também deverão ser entregues em mãos, correio ou por fax, caso qualquer das Partes a quem a comunicação foi enviada não confirme o respectivo recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do envio. As comunicações serão consideradas realizadas na data de seu recebimento.

12. Este termo, regido e interpretado exclusivamente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente assinado em 3 (três) vias, confirma a concordância das Partes quanto ao acima disposto.

Vitória, _____ de _____ de _____.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente de Operações
ArcelorMittal Brasil S.A.

ALEX MATILHA
Gerente de Tecnologia
ArcelorMittal Brasil S.A.

Testemunhas:

1.
Nome: VINÍCIUS ERLACHER ROUBACH
CPF n.º: 008.351.207-16

2.
Nome:
CPF n.º: 099810887-14



Anexo III – Termo de Cessão de Direitos

ArcelorMittal Brasil S/A, empresa com sede na Av. Carandaí, nº 1.115, 24º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0001-77, com filial localizada na cidade de Serra/ES, localizada à Av. Brig. Eduardo Gomes, 930, bairro Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0104-82 e Inscrição Estadual sob o nº 080.750.63-0, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Operações, **Jorge Luiz Ribeiro de Oliveira**, e por seu Gerente de Tecnologia, **Alex Matilha**, ambos com endereço comercial na Av. Brig. Eduardo Gomes, 930, bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, doravante denominada **ARCELORMITTAL**, por meio da presente declaração, vem autorizar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, autarquia federal de regime especial de educação superior, instituída pela Lei 3.868, de 30 de janeiro de 1961, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, a efetivar depósito(s) de Pedido de Privilégio de Invenção e Registros para proteção, em âmbito nacional, dos resultados e tecnologias resultantes do TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A ARCELORMITTAL BRASIL S/A, conforme disposto na Cláusula 9.7 do referido TERMO DE COOPERAÇÃO, reivindicando a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e toda a proteção legal que couber, no Brasil, conforme sua melhor conveniência, reservados ao(s) autor(es) futuros e eventuais direitos econômicos decorrentes da exploração efetiva do invento, observadas as disposições contidas na Lei de Inovação – Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências – e o seu correspondente Decreto Regulamentador – Decreto nº 5.563, de 11.10.2005.

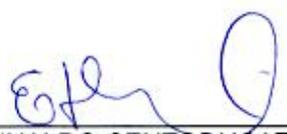
Vitória, ____ de ____ de ____.



JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente de Operações
ArcelorMittal Brasil S.A.



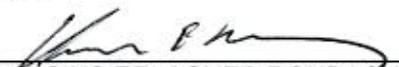
ALEX MATILHA
Gerente de Tecnologia
ArcelorMittal Brasil S.A.



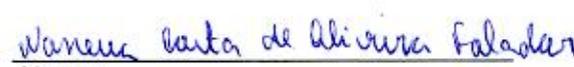
REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

Universidade Federal do Espírito Santo

Testemunhas:

1. 

Nome: VINÍCIUS ERLACHER ROUBACH
CPF n.º: 008.351.207-16

2. 

Nome:
CPF n.º: 099810992-14





BIDMA CIENTIFICA LTDA - EPP: 43 - R\$ 3.690,00;
35.131.079/0001-49 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA: 29 - R\$ 3.600,00; 05.030.339/0001-54 - PONTES E ARAUJO LTDA - ME: 20 - R\$ 4.390,00; 75.277.525/0001-78 - FORNOS JUNG LTDA: 21 - R\$ 10.999,88; 00.881.764/0001-33 - LABORATORIOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - EPP: 09 - R\$ 1.129,90; 09.247.037/0001-09 - L.B. BEZERRA - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP: 01 - R\$ 6.687,00; 18 - R\$ 13.380,00; 68.886.605/0001-65 - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP: 27 - R\$ 24.670,00; 47 - R\$ 1.800,00; 18.472.961/0001-64

- MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP: 26 - R\$ 2.498,98; 22.466.649/0001-88 - MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - EIRELI - ME: 07 - R\$ 5.929,99; 05.162.725/0001-08 - MICROLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME: 45 - R\$ 13.300,00; 67.774.679/0001-47 - NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - LO - R\$ 50.400,00; 37 - R\$ 102.000,00; 50 - R\$ 39.900,00; 05.869.052/0001-70 - SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP: 44 - R\$ 1.249,00; 48 - R\$ 8.177,67; 49 - R\$ 12.690,00; 11.098.524/0001-85 - TEKLABOR COMERCIO DE INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA - ME: 05 - R\$ 1.655,00; 19.620.577/0001-71 - VIDROLEX COMERCIAL RIO PRETO - EIRELI - ME: 02 - R\$ 1.731,00; 03 - R\$ 2.870,00; 40 - R\$ 1.970,00; 42 - R\$ 7.039,00; 19.142.596/0001-92 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME: 32 - R\$ 980,00; 13.533.610/0001-00 - WEBLABOR SA PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA - EPP: 34 - R\$ 275,98.

Pregão Eletrônico 05/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de aparelhos gráficos, ferramentas e afins, atendendo à demanda de diversos setores do CEUNES e seus participantes, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do edital; Data de Assinatura: 08/09/2015; Vigência: 07/09/2015 a 08/09/2016; Processo Administrativo Nº 23068.008629/2015-11. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários: 11.186.075/0001-50 - ART LIMP BRASIL LTDA - ME: 41 - R\$ 1.139,20; 13.961.486/0001-76 - BRASILSIT COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP: 31 - R\$ 38,66; 32 - R\$ 77,75; 33 - R\$ 45,50; 06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME: 15 - R\$ 343,00; 12.141.829/0002-74 - DMXS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP: 27 - R\$ 1.536,50; 28 - R\$ 750,00; 30 - R\$ 379,95; 18.435.240/0001-84 - FRIJO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME: 19 - R\$ 6.680,00; 18.959.375/0001-49 - J & S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME: 17 - R\$ 531,00; 36 - R\$ 202,71; 15.320.415/0001-10 - L E F CARRARA MOVEIS - ME: 25 - R\$ 2.340,00; 08.704.069/0001-58 - L P COELHO - ME: 18 - R\$ 1.608,00; 02.380.940/0001-89 - MERCANTIL, AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - ME: 25 - R\$ 67,40; 01.111.906/0001-46 - MILENARE COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA - EPP: 03 - R\$ 592,80; 04.063.503/0001-67 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP: 01 - R\$ 795,00; 02 - R\$ 314,00; 04 - R\$ 685,00; 07 - R\$ 79,00; 10 - R\$ 232,00; 11 - R\$ 982,00; 21.264.835/0001-29 - TEIA GLOBAL - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME: 20 - R\$ 272,00; 12.571.45/0001-21 - TERMOVAIOR INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME: 22 - R\$ 469,10.

Pregão Eletrônico 04/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de aparelhos gráficos, ferramentas e afins, atendendo à demanda de diversos setores do CEUNES e seus participantes, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do edital; Data de Assinatura: 08/09/2015; Vigência: 07/09/2015 a 08/09/2016; Processo Administrativo Nº 23068.008628/2015-69. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários: 10.596.390/0001-79 - ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP: 12 - R\$ 569,33; 04.896.677/0001-53 - CARRARA COMERCIAL LTDA - ME: 06 - R\$ 494,54; 11.139.478/0001-13 - DIEGO RODRIGUES GARCIA - ME: 08 - R\$ 90,00; 09 - R\$ 628,83; 10.906.855/0001-30 - JP COMERCIAL FORNEDORA E SERVICOS LTDA - ME: 13 - R\$ 799,00; 14 - R\$ 3.474,99; 06.324.611/0001-71 - JULIERME F DA ROSA - ME: 02 - R\$ 240,00; 04 - R\$ 511,48; 18.472.961/0001-64 - MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP: 07 - R\$ 1.557,09; 10.828.268/0001-51 - PHD COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP: 10 - R\$ 624,56; 10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME: 05 - R\$ 176,23.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 07/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de medição, atendendo à demanda de diversos setores: laboratórios do CEUNES e sua(s) participante(s), IFRS/Campus Resinga, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital; Data de Assinatura: 06/11/2015; Vigência: 07/11/2015 a 06/11/2016; Processo Administrativo Nº 23068.008627/2015-14. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários: 10.719.113/0001-03 - MINIPA DO BRASIL LTDA: 11 - R\$ 933,27; 60.431.715/0001-20 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA: 1 - R\$ 1.458,59; 00.617.929/0001-36 - FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS: 20 - R\$ 779,33; 19.448.343/0001-41 - LAB COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA: 12 - R\$ 145,95.

Pregão Eletrônico 10/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Material Laboratorial, atendendo à demanda de diversos setores do CEUNES e seus participantes, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital; Data de Assinatura: 09/11/2015; Vigência: 10/11/2015 a 09/11/2016; Processo Administrativo Nº 23068.015571/2015-54. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários:

04.956.527/0001-45 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP: 154 - R\$ 18,26; 164 - R\$ 8,75; 165 - R\$ 10,07; 09.018.106/0001-97 - COMERCIAL SPHERA LTDA - ME: 188 - R\$ 144,33; 189 - R\$ 80,40; 09.433.694/0001-25 - JOSIEL DANILO DA SILVA - ME: 99 - R\$ 6,61; 100 - R\$ 13,78; 103 - R\$ 3,96; 109 - R\$ 5,50; 10.762.994/0001-21 - HMB LABORVIX EIRELI - ME: 26 - R\$ 3,00; 92 - R\$ 3,50; 94 - R\$ 5,70; 98 - R\$ 9,80; 174 - R\$ 2,82; 195 - R\$ 9,90; 198 - R\$ 24,35; 199 - R\$ 57,60; 200 - R\$ 110,00; 11.501.724/0001-91 - QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP: 06 - R\$ 8,50; 07 - R\$ 9,12; 11 - R\$ 14,96; 12 - R\$ 27,95; 14 - R\$ 18,66; 17 - R\$ 11,95; 20 - R\$ 24,99; 21 - R\$ 17,93; 22 - R\$ 50,00; 23 - R\$ 7,88; 24 - R\$ 8,50; 25 - R\$ 134,32; 27 - R\$ 10,14; 28 - R\$ 2,02; 29 - R\$ 10,00; 30 - R\$ 20,00; 31 - R\$ 56,10; 32 - R\$ 12,30; 33 - R\$ 8,13; 34 - R\$ 13,50; 35 - R\$ 2,41; 36 - R\$ 158,00; 37 - R\$ 30,00; 38 - R\$ 2,14; 39 - R\$ 6,23; 44 - R\$ 4,88; 46 - R\$ 43,10; 47 - R\$ 47,44; 48 - R\$ 18,01; 51 - R\$ 4,24; 54 - R\$ 8,35; 55 - R\$ 4,94; 61 - R\$ 2,96; 62 - R\$ 8,88; 66 - R\$ 38,12; 67 - R\$ 8,99; 72 - R\$ 10,55; 73 - R\$ 14,41; 74 - R\$ 9,41; 75 - R\$ 7,39; 76 - R\$ 30,80; 77 - R\$ 39,78; 78 - R\$ 15,50; 79 - R\$ 10,00; 80 - R\$ 20,00; 82 - R\$ 30,00; 83 - R\$ 30,80; 84 - R\$ 2,28; 85 - R\$ 8,00; 86 - R\$ 30,00; 87 - R\$ 6,23; 88 - R\$ 27,00; 89 - R\$ 17,64; 90 - R\$ 3,68; 91 - R\$ 2,05; 95 - R\$ 2,57; 96 - R\$ 1,59; 97 - R\$ 5,33; 101 - R\$ 12,98; 102 - R\$ 30,00; 103 - R\$ 4,98; 104 - R\$ 23,80; 106 - R\$ 3,94; 107 - R\$ 8,81; 108 - R\$ 2,70; 110 - R\$ 2,97; 111 - R\$ 6,49; 112 - R\$ 1,70; 114 - R\$ 12,43; 117 - R\$ 7,79; 118 - R\$ 7,51; 119 - R\$ 3,69; 120 - R\$ 22,12; 121 - R\$ 3,52; 122 - R\$ 5,69; 125 - R\$ 4,87; 126 - R\$ 4,79; 127 - R\$ 15,79; 128 - R\$ 5,15; 129 - R\$ 41,31; 130 - R\$ 9,98; 131 - R\$ 1,38; 132 - R\$ 18,02; 133 - R\$ 2,83; 134 - R\$ 0,80; 135 - R\$ 43,21; 136 - R\$ 36,05; 137 - R\$ 2,86; 138 - R\$ 2,86; 142 - R\$ 15,73; 143 - R\$ 18,82; 144 - R\$ 16,15; 145 - R\$ 20,78; 146 - R\$ 35,82; 147 - R\$ 18,88; 150 - R\$ 16,45; 151 - R\$ 36,53; 152 - R\$ 18,02; 153 - R\$ 3,23; 155 - R\$ 1,99; 156 - R\$ 15,63; 157 - R\$ 19,07; 158 - R\$ 14,93; 159 - R\$ 49,84; 160 - R\$ 25,67; 161 - R\$ 10,60; 162 - R\$ 42,66; 163 - R\$ 13,44; 166 - R\$ 14,98; 167 - R\$ 20,68; 168 - R\$ 11,58; 169 - R\$ 30,00; 170 - R\$ 14,67; 171 - R\$ 14,67; 172 - R\$ 5,54; 173 - R\$ 2,67; 175 - R\$ 3,96; 176 - R\$ 15,81; 177 - R\$ 30,61; 178 - R\$ 51,06; 179 - R\$ 24,72; 180 - R\$ 10,38; 181 - R\$ 34,67; 183 - R\$ 12,58; 184 - R\$ 8,32; 185 - R\$ 5,25; 186 - R\$ 42,75; 187 - R\$ 26,26; 190 - R\$ 30,95; 191 - R\$ 108,00; 192 - R\$ 57,75; 193 - R\$ 57,70; 194 - R\$ 6,25; 205 - R\$ 308,97; 207 - R\$ 4,81; 208 - R\$ 4,48; 209 - R\$ 6,94; 210 - R\$ 4,59; 211 - R\$ 6,91; 212 - R\$ 2,90; 213 - R\$ 3,52; 214 - R\$ 6,91; 23.300.220/0001-36 - BBOX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP: 59 - R\$ 6,85; 60 - R\$ 2,77; 63 - R\$ 18,33; 64 - R\$ 7,21; 65 - R\$ 14,18; 69 - R\$ 5,76; 70 - R\$ 10,75; 71 - R\$ 3,58; 182 - R\$ 13,49; 55.741.110/0001-04 - EXOM ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP: 203 - R\$ 1,53; 204 - R\$ 59,04; 58.954.694/0001-86 - PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA - EPP: 04 - R\$ 29,98; 05 - R\$ 49,77; 08 - R\$ 17,02; 09 - R\$ 20,00; 10 - R\$ 12,86; 16 - R\$ 25,00; 18 - R\$ 13,60; 19 - R\$ 15,63; 40 - R\$ 34,90; 49 - R\$ 600,00; 50 - R\$ 437,74; 58 - R\$ 148,98; 81.203.838/0001-84 - ALLERHST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP: 01 - R\$ 139,00; 03 - R\$ 27,50; 12 - R\$ 12,00; 15 - R\$ 19,80; 41 - R\$ 38,00; 42 - R\$ 34,00; 43 - R\$ 32,00; 45 - R\$ 7,40; 52 - R\$ 8,20; 53 - R\$ 29,20; 56 - R\$ 17,20; 57 - R\$ 21,00; 93 - R\$ 4,00; 113 - R\$ 6,96; 115 - R\$ 25,00; 116 - R\$ 5,00; 123 - R\$ 5,36; 124 - R\$ 5,66; 139 - R\$ 2,29; 140 - R\$ 30,00; 141 - R\$ 2,06.

Pregão Eletrônico 11/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Componentes para Equipamentos Eletro-eletrônico e Informática, atendendo à demanda de diversos setores do CEUNES e seus participantes, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital; Data de Assinatura: 05/11/2015; Vigência: 06/11/2015 a 05/11/2016; Processo Administrativo Nº 23068.015648/2015-96. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários: 09.103.932/0001-34 - JR COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME: 39 - R\$ 149,04; 08.288.901/0001-32 - L.H.GONCALVES COMPONENTES ELETRONICOS - EPP: 05 - R\$ 67,28; 06 - R\$ 0,68; 07 - R\$ 6,52; 08 - R\$ 5,42; 10 - R\$ 2,99; 12 - R\$ 9,79; 13 - R\$ 1,04; 14 - R\$ 126,00; 15 - R\$ 63,17; 17 - R\$ 29,64; 18 - R\$ 35,29; 19 - R\$ 37,20; 22 - R\$ 82,38; 26 - R\$ 0,59; 27 - R\$ 0,80; 29 - R\$ 1,05; 38 - R\$ 48,00; 10.986.234/0001-03 - TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP: 09 - R\$ 1,25; 11 - R\$ 2,58; 31 - R\$ 5,00; 32 - R\$ 6,8; 37 - R\$ 19,70; 11.507.711/0001-73 - KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP: 20 - R\$ 14,44; 23 - R\$ 42,00; 24 - R\$ 52,24; 33 - R\$ 42,20; 36 - R\$ 34,95; 07.055.987/0001-90 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME: 30 - R\$ 36,00; 21.181.115/0001-08 - SELF TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME: 21 - R\$ 36,20.

Pregão Eletrônico 12/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Material de Instalação Elétrica e de Construção/Manutenção de Bens Imóveis, atendendo à demanda de diversos setores do CEUNES e seus participantes, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital; Data de Assinatura: 06/11/2015; Vigência: 07/11/2015 a 06/11/2016; Processo Administrativo Nº 23068.015687/2015-93. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários:

09.534.577/0001-58 - CEDRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP: 02 - R\$ 0,50; 05 - R\$ 2,00; 23 - R\$ 24,50; 24 - R\$ 2,5; 27 - R\$ 9,07; 28 - R\$ 3,25; 30 - R\$ 19,99; 32 - R\$ 11,97; 52 - R\$ 3,62; 56 - R\$ 2,40; 64 - R\$ 1,76; 71 - R\$ 3,73; 76 - R\$ 22,61; 95 - R\$ 0,63; 96 - R\$ 27,33; 98 - R\$ 47,99; 114 - R\$ 0,13; 04.413.934/0001-07 - CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP: 04 - R\$ 2,83; 13 - R\$ 3,75; 14 - R\$ 3,11; 31 - R\$ 0,39; 33 - R\$ 0,54; 37 - R\$ 66,01; 39 - R\$ 0,31; 40 - R\$ 0,39; 43 - R\$ 1,69; 44 - R\$ 2,54; 45 - R\$ 2,51; 50 - R\$ 9,50; 57 - R\$ 5,9; 58 - R\$ 5,50; 59 - R\$ 1,55; 60 - R\$ 5,02; 63 - R\$ 1,72; 66 - R\$ 3,41; 69 - R\$ 16,00; 70 - R\$ 10,81; 90 - R\$ 7,20; 91 - R\$ 8,2; 92 - R\$ 3,77; 93 - R\$ 4,01; 04.463.413/0001-63 - DAVOP COMERCIAL EIRELI - EPP: 06 - R\$ 0,10; 67 - R\$ 0,14; 68 - R\$ 0,15; 10 - R\$ 10,49; 25 - R\$ 0,25; 26 - R\$ 4,36; 42 - R\$ 1,66; 47 - R\$ 55,80; 61 - R\$ 1,15; 87 - R\$ 35,90; 88 - R\$ 31,00; 03.382.174/0001-54 - ELETRO LIFE COMERCIAL LTDA - ME: 03 - R\$ 3,09; 12 - R\$ 2,3; 15 - R\$ 9,39; 16 - R\$ 37,56; 53 - R\$ 2,00; 54 - R\$ 2,89; 108 - R\$ 71,63; 13.722.348/0001-36 - JOAO FRANCISCO DUARTE - ME: 104 - R\$ 4,19; 110 - R\$ 31,99; 19.225.144/0001-74 - JUMES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP: 17 - R\$ 41,30; 29 - R\$ 4,99; 23.890.745/0001-43 - RAFAEL PASSOS DA SILVA - EPP: 21 - R\$ 50,00; 11.146.593/0001-62 - RODRIGO MESEGUER CARDOSO - ME: 89 - R\$ 60,00; 10.642.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME: 34 - R\$ 5,61; 36 - R\$ 47,99; 48 - R\$ 30,19; 51 - R\$ 29,97; 68 - R\$ 451,99; 74 - R\$ 39,67; 75 - R\$ 39,99; 77 - R\$ 49,99; 78 - R\$ 69,87; 80 - R\$ 9,06; 81 - R\$ 26,99; 82 - R\$ 22,60; 83 - R\$ 49,98; 84 - R\$ 46,50; 85 - R\$ 50,00; 86 - R\$ 100,00; 97 - R\$ 188,97; 103 - R\$ 25,27.

Pregão Eletrônico 14/2015-CEUNES
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza/higienização e escritório, atendendo à demanda de diversos setores do CEUNES, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital; Data de Assinatura: 09/11/2015; Vigência: 10/11/2015 a 09/11/2016; Processo Administrativo Nº 23068.015688/2015-38. Vencedores, com seus respectivos itens e valores unitários:

05.389.681/0001-45 - A & M FEMBALAGENS LTDA - ME: 114 - R\$ 2,18; 121 - R\$ 3,45; 125 - R\$ 2,00; 130 - R\$ 8,00; 131 - R\$ 10,00; 34 - R\$ 5,27; 135 - R\$ 27,28; 142 - R\$ 3,94; 39.273.380/0001-59 - CENTRAL CONDOMINIOS LTDA - EPP: 126 - R\$ 37,40; 140 - R\$ 1,67; 143 - R\$ 8,50; 13.015.880/0001-55 - CESCOPOL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP: 04 - R\$ 0,64; 10 - R\$ 15,31; 17 - R\$ 0,82; 36 - R\$ 1,10; 41 - R\$ 1,33; 44 - R\$ 2,35; 45 - R\$ 2,80; 48 - R\$ 0,55; 49 - R\$ 0,45; 59 - R\$ 7,48; 60 - R\$ 0,80; 64 - R\$ 13,15; 65 - R\$ 43,00; 67 - R\$ 9,70; 68 - R\$ 21,00; 77 - R\$ 1,17; 82 - R\$ 0,95; 83 - R\$ 3,95; 85 - R\$ 4,20; 97 - R\$ 5,46; 99 - R\$ 4,00; 108 - R\$ 2,07; 109 - R\$ 2,59; 07.245.458/0001-50 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME: 31 - R\$ 0,13; 34 - R\$ 23,96; 42 - R\$ 5,51; 69 - R\$ 0,99; 70 - R\$ 1,13; 72 - R\$ 1,13; 73 - R\$ 1,20; 74 - R\$ 2,85; 76 - R\$ 1,20; 90 - R\$ 9,27; 13.970.625/0001-28 - PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME: 03 - R\$ 0,15; 05 - R\$ 0,29; 06 - R\$ 0,22; 18 - R\$ 2,98; 20 - R\$ 11,21; 21 - R\$ 1,68; 30 - R\$ 1,73; 32 - R\$ 12,64; 37 - R\$ 1,46; 38 - R\$ 0,94; 39 - R\$ 14,44; 43 - R\$ 4,41; 52 - R\$ 16,65; 53 - R\$ 9,44; 56 - R\$ 3,42; 57 - R\$ 4,30; 61 - R\$ 3,04; 62 - R\$ 3,05; 71 - R\$ 3,13; 75 - R\$ 21,54; 79 - R\$ 9,88; 80 - R\$ 20,59; 84 - R\$ 4,28; 86 - R\$ 3,74; 87 - R\$ 1,85; 88 - R\$ 7,83; 89 - R\$ 6,03; 91 - R\$ 9,04; 92 - R\$ 4,98; 93 - R\$ 1,79; 94 - R\$ 2,61; 95 - R\$ 4,22; 104 - R\$ 1,79; 105 - R\$ 21,93; 106 - R\$ 25,55; 107 - R\$ 0,93; 111 - R\$ 24,00; 112 - R\$ 14,30; 113 - R\$ 17,80; 146 - R\$ 2,75.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 17/2015
Processo Nº 23068.014357/2015-81. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e AcelorMittal Brasil S/A. CNPJ nº 17.469.701/0001-77. Objeto: Desenvolvimento de métodos, processos e produtos para otimização da distribuição de combustíveis siderúrgicos. Data de assinatura: 23/12/2015. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2015

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 1007/2012. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - CNPJ: 32.472.123/0001-45 e Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 27.470.897/0001-73. Objeto: Promover o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 26/11/2015. Data de assinatura 26/11/2015.